PL 0695/2003

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do § 1º do art. 17 da Lei Municipal n° 13.637, de 04 de setembro de 2003, tem por objetivo corrigir a defasagem do limite de custeio dos Gabinetes, que será gerada pelo lapso entre a entrada em vigor da lei e sua efetiva implantação.

Tal necessidade decorre da inevitável perda do poder aquisitivo, o que poderá gerar distorções no planejamento do gasto parlamentar de sorte a torná-lo incompatível com seus objetivos.

Desse modo, a presente proposta vem preencher uma lacuna deixada pela lei, motivo pelo qual espero contar com o entusiasmado apoio dos meus Nobres Pares.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003.

Prof. ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB